

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA**

2023

SUMÁRIO

DADOS GERAIS DO CURSO	3
COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	3
APRESENTAÇÃO.....	3
JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO.....	4
PERFIL DO CURSO.....	4
OBJETIVOS DO CURSO.....	5
PERFIL DO EGRESSO	5
Linhas temáticas na formação.....	6
Fundamento legal.....	6
Ambientes de atuação.....	6
Contexto educacional.....	7
FORMAS DE ACESSO AO CURSO.....	7
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO.....	8
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO.....	9
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM	9
METODOLOGIA.....	10
ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	11
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE	11
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	12
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	12
ESTÁGIO CURRICULAR.....	12
ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO	13
QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	16
INFRAESTRUTURA	17
MATRIZ CURRICULAR	18
Pré-requisitos do currículo 2023	19
PERIODIZAÇÃO	20
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PERFIL DE FORMAÇÃO DO LICENCIADO EM MÚSICA	25
ANEXO I REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA.....	26
ANEXO II REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES	34
ANEXO III REGULAMENTO DE ESTÁGIO	36
ANEXO IV REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	40
ANEXO V REGULAMENTO DE EXTENSÃO	45

CURSO DE MÚSICA – Licenciatura

DADOS GERAIS DO CURSO

Tipo: Licenciatura

Modalidade: Presencial

Denominação: Licenciatura em Música

Regime: semestral

Local de oferta: Setor de Artes, Comunicação e Design, Campus Batel

Turno de funcionamento: vespertino, com algumas optativas pela manhã

Número total de vagas/ano: 20 vagas

Carga horária total: 3.200 horas

Prazo de integralização curricular: mínimo de 4 anos e máximo de 6 anos

Diploma concedido: Licenciado em Música

Coordenador do Curso: Prof. Dr. Francisco Gonçalves de Azevedo

Regime de trabalho do Coordenador: DE

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A Comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso foi composta pelos seguintes membros do NDE:

Prof. Dr. Danilo Ramos

Prof. Dr. Edwin Ricardo Pitre-Vásquez

Prof. Dr. Francisco Gonçalves de Azevedo

Prof. Dr. Hugo de Souza Melo

Prof. Dr. Indionei Carneiro Rodrigues

Prof. Dr. Maurício Soares Dottori (agora aposentado)

Prof. Dr. Rafael Stefanichen Ferronato

APRESENTAÇÃO

O curso de Música da UFPR oferece habilitações em licenciatura e bacharelado. A formação musical básica é a mesma para a licenciatura e o bacharelado, e se distribui entre tópicos de história da música e apreciação musical, teoria, estruturação e prática musical. A licenciatura também inclui diversas disciplinas de educação, didática e metodologia de ensino, direcionadas para música, quase todas na segunda metade do curso de quatro anos. O bacharelado também inclui disciplinas de criação/composição e de produção musical com suporte tecnológico, com ênfase no uso de equipamentos e softwares de gravação, edição e tratamento sonoro.

JUSTIFICATIVA PARA REFORMULAÇÃO DO CURSO EM 2019

A reformulação do Curso de Licenciatura em Música é um processo que busca atender a Resolução 02/15 do MEC, bem como revisar a grade curricular do curso, trazendo melhorias seja nas disciplinas de formação musical geral, quanto naquelas de formação específica do curso de licenciatura, voltadas para a formação do futuro professor.

Entendendo-se que o currículo é um elemento central da formação acadêmica do licenciado e que ele contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dando-lhe a orientação para o trabalho, buscou-se refletir, com base na experiência dos últimos 10 anos, quais conteúdos e carga horária trariam uma melhor articulação entre as disciplinas oferecidas e a formação exigida para atender as demandas do contexto socioeconômico e mercado de trabalho.

As alterações propostas, portando, buscaram preservar a indicação da *Resolução 02/15 do MEC, em seu parágrafo 5º* (§ 5º), sobre os princípios da Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Neste sentido, busca-se garantir um padrão de qualidade do curso para a formação de futuros docentes da música que tenham compromisso com a oferta de uma educação de qualidade, “construída em bases científicas e técnicas sólidas em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica”; busca-se também propiciar a formação dos profissionais para o magistério engajados com o projeto social, político e ético nacional, de forma a contribuir “para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta ao reconhecimento e à valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação” (MEC, Resolução 02/15).

A isto se soma, de forma positiva, a mudança de perfil dos ingressantes, pois a partir de 2017/1, como já ocorre em todas as demais IFEs, os candidatos são classificados também por uma prova prática de música, o que tornou menos heterogênea a formação prévia, permitindo aprofundar mais a formação musical.

O modelo de consenso adotado fundamenta-se num rol comum de disciplinas mais abrangente e de maior duração, constituído, principalmente por poucas disciplinas de 45 ou 60 horas semestrais — em substituição ao modelo anterior constituído por muitas disciplinas de 30 horas. Mantiveram-se apenas os pré-requisitos essenciais, pois isso se mostrou positivo no modelo curricular adotado entre 2014 a 2018.

Na nova proposta, as optativas foram distribuídas de maneira a que o discente tenha clareza na sequência de conteúdos e nos objetivos pretendidos ao final de cada sequência.

Como a carga horária das disciplinas específicas da formação em licenciatura é próxima da do núcleo comum em música, a carga horária total de optativas foi reduzida a 12% da carga horária total do curso — mas sempre é oferecido pelo menos o dobro das horas exigidas.

Para 2023 foi mantido exatamente o mesmo curso, com a inclusão de três disciplinas optativas de perfil extensionista e a inclusão de atividades extensionistas em quatro disciplinas obrigatórias e uma optativa.

PERFIL DO CURSO

O curso de Licenciatura em Música da UFPR tem um perfil de formação teórico prática, com ênfase na formação do professor/músico/pesquisador. O perfil do Curso de Licenciatura em Música da UFPR está vinculado à uma formação abrangente do profissional que atua com o magistério da música, que também é um pesquisador, isto é, um docente investigador, comprometido e preparado para o exercício de sua profissão tanto na educação básica (nos diferentes níveis de ensino) quanto nos diferentes contextos da docência da música, como em escolas de música especializadas, organizações do terceiro setor (ONGs, projetos sociais), em instituições de ensino diversas, bem como para exercício da profissão como professores autônomos. A formação recebida no curso de Licenciatura da UFPR também propicia a ampla

experiência com a formação do pesquisador, que poderá seguir na formação strictu senso e aprofundar estudos nos campos da educação musical e cognição musical.

O curso prepara o estudante em três níveis distintos e complementares, a saber: (i) para a reflexão crítica em torno da problemática da formação musical de crianças e jovens, (ii) para a construção de ferramentas intelectuais e meios de aplicação e difusão dessa reflexão, e (iii) para a prática da formação propriamente dita.

Dessa maneira, apresentam-se três órbitas de sentido: (i) da REFLEXÃO e do aprendizado da reflexão, (ii) da CONSTRUÇÃO/elaboração das técnicas, dos meios, dos recursos, dos instrumentos de fomento e difusão da reflexão, (iii) da PRÁTICA do fazer e dos resultados do fazer.

Além disso, ressalta-se a necessidade de que o currículo da graduação seja maior, mais forte e que se sobreponha à eventual imposição da especialidade, docente ou discente. O currículo constitui um corpo de forças que é integral e integralizador, um corpo pedagógico democrático que une sustenta o curso de maneira interdisciplinar e vertical.

Privilegia-se a transparência da prática musical por meio da publicidade de seus resultados, de modo que os processos pedagógicos inerentes a cada disciplina sejam amplamente conhecidos por todos, e isso através de diversos mecanismos de natureza constante, sejam eles audições, palestras, encontros, colóquios, seminários, avaliações institucionais, internas e externas, etc.

Que o tempo do estudante seja privilegiado por meio da flexibilização e diminuição da carga horária em sala de aula em favor de um “tempo criativo”, laboratorial, movido e motivado pela prática da pesquisa pessoal, de maneira assistida mas autônoma.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo geral

Formar profissionais capacitados para trabalhar com educação musical, em conformidade com a LDB 9.394/1996, a Lei nº 11.769/2008, e as Leis nº 13.278/2016 e 13.415/2017, de forma responsável e comprometida com a divulgação e valorização da música enquanto bem cultural da humanidade, em diferentes contextos sociais, desenvolvendo atividades músico educativas, de ensino, pesquisa e produção musical.

Objetivos específicos:

- Formar profissional reflexivo e crítico, capaz de contribuir para produção e validação de conhecimentos na área da Música e da Educação Musical.
- Contribuir para preparação de profissionais competentes para as demandas profissionais do educador musical na sociedade brasileira.
- Instrumentalizar o licenciado para atuar como educador por meio de uma formação musical e músico-educacional abrangente.

PERFIL DO EGRESSO

O Licenciado em Música é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao ensino de música. O aluno do curso de Licenciatura em Música agrega conhecimentos estéticos, culturais, históricos e sociais da música além do domínio da técnica para a performance musical. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, abrangendo fundamentos e metodologias específicas da Educação Musical para a musicalização nos diferentes níveis de ensino, utilizando estratégias para transposição do conhecimento musical em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, realiza pesquisas na área de ensino de música, coordena e supervisiona equipes de trabalho e grupos musicais. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia

intelectual e de seu pensamento crítico. Desde o primeiro semestre, o aluno terá formação em introdução à pesquisa, voltada para o viés das áreas de atuação da licenciatura, integração com os grupos de pesquisa e a possibilidade de atuar na iniciação científica. Em paralelo, diversas atividades de extensão ao longo do curso permitem a integração com alunos de outros cursos e setores e com a comunidade local.

Linhas temáticas na formação

Linguagem e Estruturação Musical (notação, teoria musical, harmonia, contraponto e análise); Percepção Musical; História da Música Universal e Brasileira; Folclore Musical; Pesquisa em Música (Pensamento Científico, Metodologia, Projeto e Pesquisa Pura ou Aplicada); Estética e estética musical; Prática de Grupos Vocais e Instrumentais, em que ao aluno escolhe se vai atuar em Música de Câmara, Música para grandes formações, Música Popular, Bandas ou Produção de Eventos; Psicopedagogia Musical; Didática, História, Filosofia e Sociologia da Educação; Metodologia e Prática de Ensino de Música; Psicologia da Educação; Legislação Educacional; Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Fundamento legal

O PPC se baseia nas legislações mais importantes:

Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Decreto Nº 5.154/2004;

Parecer CNE/CP 29/2002 homologado em 12/12/2002;

Parecer CNE/CES 195/2003 – que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Música, Dança, Teatro e Design;

Resolução CNE/CES Nº 2 de 8 de março de 2004, da Câmara Superior do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música;

Resolução 02/15 – MEC.

Ambientes de atuação

O Licenciado em Música trabalha como professor em instituições de ensino que oferecem cursos de nível fundamental e médio e em órgãos públicos e privados que produzem e avaliam programas e materiais didáticos para o ensino presencial e a distância. Pode atuar também como pesquisador em Instituições de Ensino Superior e em outros espaços músico-educacionais não-formais, como: escolas de música, grupos musicais, orquestras, bandas, espaços públicos e em projetos de inclusão social. Atua em empresas que demandem sua formação específica e em instituições que desenvolvem pesquisas educacionais. Também pode atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

Contexto educacional

O curso de licenciatura em música é uma graduação que atende uma demanda de formação profissional muito significativa no atual cenário educacional brasileiro. A partir do sancionamento da Lei nº 11.769, em 2008, que incluiu novo parágrafo à LDB (Lei nº 9.394/1996), a música passou a ser conteúdo obrigatório do componente curricular. Atualmente, em Curitiba, quatro instituições oferecem cursos de licenciatura em música: Faculdades de Artes do PR, Escola de Música e Belas Artes do PR, PUC/PR e UFPR. No entanto, mesmo com tantos cursos disponíveis, a quantidade de egressos ainda não supre a demanda existente para estes profissionais, considerando-se a quantidade de escolas de formação básica em âmbito municipal, estadual, federal e privado que necessitam do docente de música.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Música, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Processo seletivo anual (Vestibular com provas teóricas e práticas).
- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
 - Transferência independente de vaga.
 - Mobilidade acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

VESTIBULAR PARA MÚSICA

Com vistas a um aproveitamento consistente das duas habilitações oferecidas pelo curso, recomenda-se uma formação musical anterior à universidade, de preferência acompanhada de atividades regulares e significativas no campo da música. Esta formação deve incluir conhecimentos gerais sobre música, teoria musical e prática instrumental.

Seguem breves informações e a ordem de realização das provas do Processo Seletivo (Vestibular):

Os candidatos realizam a primeira fase (Conhecimentos Gerais).

Na segunda fase, os classificados realizam a Compreensão e Produção de textos e a Prova de Habilidades Específicas de música, esta dividida em uma Prova Objetiva e uma Prova Prática em vídeo.

A Prova Objetiva contém 16 questões sobre percepção e teoria musical e conhecimentos gerais sobre história da música.

A Prova Prática consiste do envio de um vídeo com a execução vocal ou instrumental de uma peça de confronto e de uma peça de livre escolha e de um solfejo disponibilizado para a prova.

Sobre o cálculo das notas do Processo Seletivo

A ponderação das notas de cada avaliação segue os mesmos critérios já definidos para outros cursos na UFPR que escolheram duas provas específicas:

A prova da primeira fase, constituída de 90 questões, valerá 90 pontos.

A prova de Compreensão e Produção de Textos, da segunda fase, valerá 60 pontos.

Cada uma das provas específicas valerá 40 pontos.

Cada uma das 16 questões na prova objetiva vale 2,5 pontos o que dá uma pontuação máxima de 40 pontos.

A prova prática de música também vale 40 pontos.

Sobre a divulgação de datas e informações da Prova de Habilidades Específicas

Os programas e bibliografias para a prova objetiva, assim como as partituras das peças de confronto e do solfejo, os critérios de avaliação e as normas para o envio do vídeo da prova prática são publicadas no Guia do Candidato do Processo Seletivo UFPR pelo Núcleo de Concursos UFPR.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Música, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Campus Batel, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A resolução CNE/CP 02/2015, que define as DCNs dos cursos de Licenciatura, e que rege a estrutura deste curso, determina no artigo 13, item I, que a carga horária total do curso deve compreender: “400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo”.

O Curso de Licenciatura em Música oferece 430 horas de Prática Como Componente Curricular distribuídas nos 8 semestres da periodização regular nas disciplinas Percepção Musical I a IV, Prática Artística I a IV, Laboratório de Software de Áudio, Psicologia da Educação, Política e Planejamento da Educação Brasileira, Organização do Trabalho Pedagógico na Escola, Práticas Pedagógicas I, Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Sexualidade, Educação em Direitos Humanos, Cognição Musical I e Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: Fundamentos da Educação Bilíngue Para Surdos.

Nestas disciplinas, o discente coloca em prática o conhecimento e análise de situações pedagógicas através do uso de tecnologias da informação, de narrativas orais e escritas de professores, da produção dos próprios discentes, de situações simuladas, de estudos de caso e da produção de material didático buscando a prática de um trabalho consciente de apoio ao processo formativo a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico-científica. Esta prática é independente da observação e permanência supervisionada in loco no futuro espaço de exercício profissional realizado no Estágio Supervisionado.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

O acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico são realizados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), que conta atualmente com seis docentes do curso de música. O presente projeto pedagógico foi especialmente orientado pelo NDE com em discussões abrangeram o Colegiado do curso como um todo, no que tange a conteúdos, integração temática, perspectivas da teoria e prática musical e sua transversalidade, bem como bibliografia, ementas e programas.

A distribuição de conteúdos entre as duas linhas de formação propostas no bacharelado mereceu especial atenção, e foi realizado um estudo completo da grade para viabilizar a maior possibilidade de opções de disciplinas para cada aluno, inclusive nos horários definidos para optativas que podem ser cursadas por alunos da licenciatura e do bacharelado.

O NDE avalia, a cada ano, o desempenho de todas as disciplinas, especialmente dos alunos de 1º ano (1º e 2º semestres) a fim de identificar dificuldades e virtudes das mesmas. Os resultados dessa avaliação são trazidos ao Colegiado do curso de tal maneira que docentes de disciplinas complementares sejam convidados a discutir e adequar conteúdos específicos para complementar e/ou reforçar cada tema apresentado nas disciplinas de formação básica.

Há um processo de avaliação constante. Nele dele objetos a relação professor-aluno, o engajamento de alunos e professores com a excelência do projeto pedagógico da instituição, o desempenho do aluno e do professor em sala de aula e sua evolução do ponto de vista acadêmico. Além disso, realiza-se uma avaliação do desempenho geral do aluno. O processo de avaliação adota, junto com o corpo docente do curso, práticas pedagógicas e métodos de ensino e aprendizagem inovadores, entre outros procedimentos alternativos de avaliação, que possam garantir e consolidar o perfil desejado do egresso.

Do ponto de vista institucional, o processo contempla a interface do curso com a Pós-Graduação, a pesquisa e a extensão, de maneira a criarem-se mecanismos de estímulo à produção artística, científica e a inserção do curso junto à comunidade.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Música segue as normas vigentes na UFPR.

A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino compulsoriamente divulgado aos alunos no início do período letivo, considerando-se o resultado global expresso de zero a cem.

Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre e devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de no mínimo dois professores da mesma área ou área conexas.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio – alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

- TCC – desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina;
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%;
- Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.
- Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

- Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
- Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
- Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo calendário escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final. Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

METODOLOGIA

O curso se fundamenta num processo formativo humanista, artístico, crítico e ético, baseado na apropriação e produção de conhecimento pelo aluno, no sentido do desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. O curso baseia-se, dessa maneira, em estratégias metodológicas ativas, dinâmicas e atuais, que privilegiam os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros, e sempre em perspectiva da reflexão crítica do mundo contemporâneo.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e de consolidação prática do conhecimento. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos de modo a se que estes se consolidem em fundamentos efetivamente voltados à universalidade do saber e às especificidades da formação e de sua aplicabilidade;
- na busca constante pela inovação e espírito investigativo;

- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, de forma a que o fluxo curricular seja conduzido num crescente que culmina no Trabalho de Conclusão de curso e estágios em sua fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

A proposta de metodologia pauta-se fortemente na articulação teoria-prática, e especialmente na construção compartilhada e no incentivo da autonomia do estudante. Pretende-se com isso que se garantam espaços curriculares que permitam a consolidação dos conhecimentos experienciais necessários à atuação profissional, de maneira a buscar-se, de maneira constante, dialética e criativamente, a superação das dicotomias entre teoria e prática musical. Essa superação deve ser motivo de constante reflexão acadêmica por parte de todos os sujeitos, professores e alunos, ao longo de todo o curso.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Música, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo I.

Além disso, os alunos são acompanhados pela coordenação do curso, que também orienta os alunos na escolha de disciplinas optativas e solicita ao departamento a abertura de algumas turmas de disciplinas que tenham apresentado muitos alunos reprovados, mesmo fora do semestre regular, para não prejudicar a integralização. Há uma atenção específica aos alunos de 3º e 4º ano, quanto à integralização, principalmente para aqueles que, por motivo de trabalho, não conseguem concluir o curso em quatro anos, orientando-os quanto às matrículas.

O Colegiado indica anualmente os docentes responsáveis por cada grupo especificado de discentes.

Há também integração entre coordenação do curso e centro acadêmico, realizada de maneira permanente em reuniões regulares, no sentido de atenderem-se as demandas emergentes dos alunos de maneira já contextualizada.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria, bem como avaliativas, sobre matéria de natureza pedagógica e acadêmica.

O NDE do curso de Música é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como principais atribuições:

- discutir e avaliar a qualidade dos currículos de graduação em música, de maneira permanente, buscando sua excelência metodológica e a excelência de sua aplicação;
- promover reuniões pedagógicas permanentes;
- promover a pesquisa constante de novos recursos metodológicos no processo de consolidação e aplicação do currículo de música;
- zelar pela atualidade curricular dos cursos de bacharelado e licenciatura em música;
- zelar pela integração curricular interdisciplinar e transversal entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo de música;

- contribuir para a consolidação do perfil artístico-musical e profissional do egresso do curso;
- indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Música a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

São duas disciplinas de 60 horas cada, TCC I e TCC II, no 4º ano. O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional *de Educação*, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como “*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*”. Contemplam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico de cada Curso. O regulamento está no ANEXO II.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Música prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Segundo à Lei Nº 13.005/2018 – Plano Nacional de Educação, à Meta 12 Estratégia 7 e Resolução Nº 7/2018-MEC/CNE/CES, à resolução 57/19-CEPE e ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021 da UFPR, as atividades curriculares de extensão (ACE) na UFPR são de caráter obrigatório. As atividades extensionistas têm caráter de integração entre a Universidade e a Sociedade, levando os alunos a interagir diretamente com os espaços sociais e profissionais onde suas atividades acadêmicas são demandadas. Os alunos terão contato com o universo extensionista atendendo, dentro e fora da UFPR, possíveis demandas em educação, criação e performance musical. Isto faz com que os estes, desde o seu ingresso, busquem desenvolver atividades em ambientes próprios de sua formação, vivenciando experiências que possibilitarão uma maior compreensão do curso e da sua área de atuação, integrando os conhecimentos acadêmicos a demandas práticas junto à comunidade local, regional, nacional e internacional.

O Departamento de Artes já tem projetos de extensão ativos (e outros em elaboração para iniciar em 2022) nos quais desejamos que mais discentes e membros da comunidade externa participem.

Na música o Bacharelado tem 2.420 horas (2.220 de disciplinas + 200 de Atividades Formativas) e a Licenciatura tem 3.200 horas (3.000 de disciplinas + 200 de Atividades Formativas)

As atividades curriculares de extensão devem totalizar 10% da carga horária total do curso para ingressantes a partir do ano letivo de 2023, ou seja, ao menos 320 horas para o curso de Licenciatura em Música.

Das cinco categorias, quatro serão oferecidas nos Cursos de Música da UFPR, sem “interferir” nas 405 horas de estágio obrigatório.

Ou seja, as horas de extensão são cumpridas em disciplinas (ACE II) ou em ACE III, IV ou V.

ACE II – Disciplinas existentes cuja totalidade da carga será destinada à atuação em extensão

OA882 – Coral I

Disciplina obrigatória com carga horária de 45 horas em extensão, ofertada no 3º semestre do curso, vinculada ao projeto de extensão LabVox.

Ementa: Noções básicas de técnicas e expressão vocal. Desenvolvimento da voz cantada e da personalidade vocal. Canto em grupo. Improvisação vocal, incluindo alunos do curso e público externo.

OA890 – Coral II

Disciplina obrigatória com carga horária de 45 horas em extensão, ofertada no 4º semestre do curso, vinculada ao projeto de extensão LabVox.

Ementa: Noções básicas de técnicas e expressão vocal. Desenvolvimento da voz cantada e da personalidade vocal. Canto em grupo. Improvisação vocal, incluindo alunos do curso e público externo.

OA898 – Prática artística V

Disciplina obrigatória com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 5º semestre do curso, vinculada ao projeto de extensão PEMIM.

Ementa: Prática artística envolvendo atividades de apreciação, preparação e execução musical de grupos vocais, instrumentais ou solistas, realizadas interna ou externamente à UFPR com a presença de público externo.

OA899 – Prática artística VI

Disciplina obrigatória com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 6º semestre do curso, vinculada ao projeto de extensão PEMIM.

Ementa: Prática artística envolvendo atividades de apreciação, preparação e execução musical de grupos vocais, instrumentais ou solistas, realizadas interna ou externamente à UFPR com a presença de público externo.

OA800 – História do rock

Disciplina optativa com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 7º semestre do curso, vinculada ao programa de extensão Música Para Todos UFPR.

Ementa: Introdução ao estudo do rock nos aspectos histórico, social e musical, com apreciação e análise de obras representativas do gênero. Oferecida ao público interno e externo.

ACE II – Novas disciplinas com a totalidade da carga destinada à atuação em extensão, que serão incorporadas aos currículos 2019, 2020 e 2023**OA881 – História do jazz**

Disciplina optativa com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 6º semestre do curso, vinculada ao programa de extensão Música Para Todos UFPR.

Ementa: Introdução ao estudo do jazz nos aspectos histórico, social e musical, com apreciação e análise de obras representativas do gênero. Oferecida ao público interno e externo.

OA896 – Grupo de música contemporânea

Disciplina optativa com carga horária de 45 horas em extensão, vinculada ao programa de extensão Música Para Todos UFPR.

Ementa: Prática de conjunto musical voltada à repertórios de música contemporânea, e à pesquisa de processos composicionais e performáticos, individuais, colaborativos e interativos.. Oferecida ao público interno e externo.

OA897 – Grupo de improvisação livre

Disciplina optativa com carga horária de 45 horas em extensão, vinculada ao programa de extensão Música Para Todos UFPR.

Ementa: Prática de conjunto musical dedicada à exploração/criação de técnicas e estratégias de performance de música improvisada, livre e idiomática. Oferecida ao público interno e externo.

ACE III | Participação estudantil em programas ou projetos de extensão da UFPR

Contabilização como participante em Programas ou Projetos de Extensão, desenvolvidos no âmbito da UFPR ou no âmbito específico dos Cursos de Música da UFPR. Para tanto, o Departamento de Artes oferece atividades extensionistas formativas e de práticas musicais. Um curso oferecido regularmente será uma atividade remota, de 15 horas de duração, chamado: Introdução à prática extensionista.

ACE IV | Participação estudantil como organizador / ministrante

Contabilização como integrante de equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos necessariamente vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, desenvolvidos no âmbito da UFPR ou no âmbito específico dos Cursos de Música da UFPR. Para tanto, o Departamento de Artes oferece atividades extensionistas no formato de cursos, palestras e atividades musicais abertas à comunidade externa.

ACE V | Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras IES

Contabilização como participante em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária necessária para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) deve totalizar, no mínimo, 320 horas para a Licenciatura em Música e 242 horas para o Bacharelado em Música, e para além desta carga horária, os estudantes poderão pontuar o excedente como Atividades Formativas Complementares, conforme o regulamento vigente, não podendo ocorrer bipontuação de qualquer atividade. As atividades de extensão previstas no regulamento das atividades formativas terão de ser apresentadas pelo discente ou para contabilização para atividade formativa ou para contabilização como ACE.

Comissão de creditação das atividades extensionistas do curso de música

A implantação da creditação das ACE III, IV e V implica na criação de uma comissão de creditação das atividades extensionistas do curso de música formada por um docente do curso indicado pelo Colegiado, o técnico administrativo na função de secretário do curso e um técnico administrativo que atenda às atividades extensionistas do departamento. Para não haver bipontuação, essa comissão será também responsável pela avaliação e lançamento das Atividades formativas.

DOS PRAZOS E DA CREDITAÇÃO

A participação em ACE III, IV e V é independente de periodização, desde que sua integralização ocorra dentro do prazo estabelecido para a integralização do Curso de Música. Caberá a cada discente, a partir do 5º semestre do curso, elaborar semestralmente um relatório das atividades extensionistas, conforme o formulário digital **Creditação de ACE**, inserindo os devidos links dos documentos comprobatórios, em arquivo Excel e PDF, para ser enviado digitalmente à coordenação do Curso, para análise e validação pela CATEX | Mus - Comissão de creditação das atividades extensionistas do Curso de Música - conforme o calendário específico publicado no site do curso. O processo de validação das ACE ocorrerá a cada semestre conforme o seguinte cronograma permanente:

Semana letiva	Atividade	Procedimentos
6ª e 7ª	Abertura, pelo discente, da solicitação de creditação de extensão	Preenchimento da planilha, geração do PDF com links. Envio da solicitação e dos arquivos.
8ª e 9ª	Análise das solicitações pela CATEX Mus	Atividade interna da comissão.
10ª	Divulgação dos resultados	Publicação de resultados no site do curso.
11ª	Abertura de processos de complementação	Reenvio de links de documentos e/ou recursos
12ª	Divulgação da análise de recursos	Publicação de resultados no site do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nesta regulamentação serão apreciados pela CATEX, cabendo recurso ao colegiado do curso de Música.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Atuação como palestrante, instrutor em cursos e eventos em área relacionada à Música, em Cursos de Extensão, na UFPR ou em outras IFES.

Participação no desenvolvimento de material instrucional e/ou tutorial na área de Música e afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.

Participação em programas/projetos de extensão registrados e certificados pela PROEC–UFPR.

Participação na comissão organizadora/monitoria de seminários, congressos, exposições e eventos afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.

Participação em cursos, seminários, congressos, concertos e eventos afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.

Com apresentação de documentação do responsável pela atividade detalhando o local, atividade, período e o total de horas dedicados pelo discente.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O curso de Licenciatura em Música conta atualmente com apenas 15 docentes regulares, 14 de música, que também atendem aos alunos do Bacharelado, e um docente fixo da Educação, que atendem a várias outras licenciaturas, um em regime de 20 h e os demais em 40 h DE, seis dos quais também se dedicam ao Programa de pós-graduação em Música da UFPR, mestrado e doutorado, e a projetos, cursos e eventos de extensão regulares, um número insuficiente para a oferta ideal de disciplinas e tempo de orientação e acompanhamento aos discentes, o que obriga a todos a uma dedicação às tarefas acadêmicas bem superior à média da UFPR.

Nove disciplinas da Educação, em um total de 600 horas, são ministradas por diversos docentes da Educação, nem sempre os mesmos, que atendem também a várias outras licenciaturas além do curso de pedagogia, e não estão incluídos nos 15 citados acima.

A experiência tem demonstrado tratar-se de um número insuficiente de professores considerando-se a oferta ideal de disciplinas e o tempo ideal de orientação e acompanhamento aos discentes na perspectiva de um ensino de qualidade. Quanto à oferta de disciplinas, por exemplo, à exceção do TCC e do programa de estágio, nenhuma outra disciplina pode atualmente ser ofertada de maneira permanente: disciplinas de semestres ímpares e pares são inevitavelmente restritas ao primeiro e ao segundo semestre de cada ano, respectivamente. Esse quadro tem imposto a todos os professores uma dedicação acadêmica intensa e muito superior à média da UFPR.

Considerando que no currículo de 2014 a 2018 eram 2.520 horas mais 300 h de atividades formativas e o currículo a partir de 2020 tem 3.000 horas mais 200 h de atividades formativas, o mínimo necessário para uma boa oferta de disciplinas, iniciação científica e extensão seria de 23 docentes (além dos cinco que já ministram disciplinas para várias Licenciaturas e Pedagogia).

Docentes

Aglâê Machado Frigeri - Doutora em Música - UFPR

Álvaro Luiz Ribeiro da Silva Carlini -Doutor em Ciências-História / USP

Clayton Rosa Mamedes - Doutor em Música / UNICAMP

Danilo Ramos - PhD em Cognição Musical / Université de Bourgogne (França)

Edwin Ricardo Pitre Vásquez - Doutor em Musicologia / USP

Francisco Gonçalves de Azevedo - DMA/ University of Georgia (EUA)

Guilherme Gabriel Ballande Romanelli - Doutor em Educação - UFPR

Hugo de Souza Melo - Doutor em Comunicação Social / UFRJ

José Estevam Gava - Doutor em História Social /UNESP

Indionei Carneiro Rodrigues - Doutor / Universidade de Londres

Rafael Stefanichen Ferronato – Doutor em Música, University of Georgia – EUA

Rosane Cardoso de Araújo - Doutora em Música / UFRGS

Silvana Ruffier Scarinci - Doutora / Unicamp

Viviane Alves Kubo - Doutora em Música e em Musicologia / UNICAMP

Secretária da Coordenação

Allan C. Neves

INFRAESTRUTURA

O Curso de Música conta com conexão à Internet, recursos audiovisuais (computador, som, data-show), e piano ou teclado eletrônico em todas as salas. O estudante conta ainda com acesso à internet via Wi-Fi, disponível em todo o perímetro do campus do Departamento de Artes.

O curso conta com quatro salas de aula (40 lugares); um auditório (40 lugares); um estúdio de ensaios e gravação; além de diversos laboratórios: um laboratório de pianos (que inclui um piano mecânico e seis digitais); um laboratório de notação, editoração e produção musical (30 lugares) equipado com programas para estudos em acústica, síntese sonora, gravação, edição e pós-produção musical; um laboratório de improvisação e criação musical (30 lugares); um laboratório de improvisação, criação musical, arranjos e criação para o audiovisual (30 lugares); um laboratório de prática vocal ou instrumental; um laboratório de musicalização; e um laboratório de cognição musical.

Biblioteca

A biblioteca do campus conta com mais de onze mil volumes, além de discos de vinil, CDs, DVDs, partituras, e conta com consulta ao acervo com busca inteligente via www.acervo.ufpr.br. O sistema permite: busca por autor, título e combinações de informações, por bibliotecas selecionadas ou todas as bibliotecas; solicitação de empréstimo, renovação e reserva on-line; e também permite emprestar livros de outras bibliotecas da UFPR. Conta ainda com acesso a certidão negativa de débito: documento emitido pela biblioteca, informando que o usuário não deve nenhum material dos acervos. Pode ser retirado pessoalmente em qualquer biblioteca na UFPR.

Periódicos da CAPES: a biblioteca também dá acesso ao Portal da Capes que conta com mais de 37 mil títulos de revistas acadêmicas (periódicos) disponíveis para consulta em texto completo, mais de 100 bases de dados de referências e resumos para levantamento bibliográfico, além de 250 mil documentos entre capítulos de livros eletrônicos, relatórios e outros tipos de publicações não seriadas.

Ambientes de estudo: A biblioteca dispõe de espaços destinados ao estudo individual ou em grupo, na sala da biblioteca e no salão de estudos, cada qual com três computadores e acesso à internet.

Capacitação de usuários: a biblioteca oferece orientação permanente, especialmente aos novos discentes, quanto à utilização das bases de dados e acervos digitais disponibilizados pelo SIBI.

Almoxarifado

O curso conta com uma sala dedicada para a reserva técnica de equipamentos de áudio e instrumentos musicais.

Acesso

O campus tem acesso via rampas nas duas entradas. Aguarda-se a instalação de um elevador para cadeira de rodas na escada nos fundos do prédio.

MATRIZ CURRICULAR

Em seu percurso, o curso de licenciatura em música contempla oito disciplinas de *História da Música*, incluindo história da música ocidental e da música brasileira e músicas do mundo (Américas, África e Ásia), bem como seis disciplinas de *Apreciação Musical* e seis disciplinas de *Prática Artística*. A matriz curricular total segue transversalmente, e de maneira coordenada, esse design fundamental tripartite ao longo dos seis primeiros semestres de modo que a reflexão acerca dos estilos musicais, bem como de suas causas e desdobramentos no mundo, e que a apreciação e a prática musical constante sirvam de esteio às demais disciplinas, contribuindo para com uma coordenação pedagógica mais ampla, seja do ponto de vista da formação básica constituinte do núcleo comum, seja do ponto de vista da formação específica da licenciatura.

As disciplinas específicas de licenciatura seguem uma ordem de encadeamento de conteúdos e práticas: Laboratório de software de áudio; Didática I; Psicologia da educação; Fundamentos da educação musical I; Política e planejamento da educação brasileira; Fundamentos da educação musical II; Organização do trabalho pedagógico na escola; Fundamentos da educação musical III; Práticas pedagógicas I; Metodologia do ensino de música; Metodologia de pesquisa em licenciatura; Práticas pedagógicas II; Prática de docência e ensino de música I; Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade; Cognição musical I; Prática de docência e ensino de música II; Educação e direitos humanos; Regência aplicada à educação musical; Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS.

Outras disciplinas complementam a formação básica dos estudantes. Têm caráter estruturante como Música e Movimento, Percepção Musical I a IV, Contraponto I, e Harmonia I e II; disciplinas de práticas musicais como Coral I e II, Piano Funcional I e II, Grupo Musical I a IV.

Também são oferecidas optativas como Laboratórios de Prática Vocal ou Instrumental I-VIII, para alunos interessados em aprimoração de performance; disciplinas de caráter musicológico/sociológico como Música e Cultura Popular, História do Rock, Análise da Música na Mídia, Músicas do Mundo, Introdução a Etnomusicologia; e disciplinas de caráter metodológico e voltadas à pesquisa em música como Introdução aos Estudos musicais de nível superior, Metodologia da Pesquisa em Música e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A disciplina de Introdução aos estudos musicais de nível superior inclui noções de pensamento científico, educação ambiental, interdisciplinaridade e procedimentos acadêmicos de pesquisa e extensão no Brasil.

Há disciplinas teóricas total ou parcialmente em EaD, em plataforma própria da UFPR, sendo que em quase todos os casos esse período remoto destina-se a audições musicais pelos discentes. Os docentes têm formação em ensino híbrido e remoto. Essa forma permite que o discente siga seu ritmo de aprendizagem e possa rever os materiais quantas vezes forem necessárias.

Pré-requisitos (da esquerda para a direita) do currículo 2020

[Disciplinas com código OA8xx]:

Percepção musical I	> Percepção musical II	> Percepção musical III	> Percepção musical IV
Percepção musical II	> Contraponto I	> Contraponto II	> Contraponto III
		Piano funcional I	> Piano funcional II
	Percepção musical IV	> Instrumentação e orquestração	
Harmonia I	> Análise musical I	> Análise musical II	
	> Harmonia II	> Laboratório de arranjo musical	
História da música ocidental IV			> Estética da música
Laboratório de improvisação e criação	> Laboratório de criação musical I	> Laboratório de criação musical II	
		> Laboratório de criação musical III	
		> Laboratório de criação musical IV	
		> Laboratório de criação musical V	
Áudio básico	> Laboratório de síntese sonora		
Acústica para música	> Edição e gravação	> Mixagem e masterização	
Mixagem e masterização + Laboratório de arranjo musical	> Laboratório de criação musical industrial		
	> Laboratório de criação musical para audiovisual		
Introdução aos estudos musicais de nível superior	> Metodologia de pesquisa em lic / bac	> TCC I (Lic / Bac)	> TCC II (Lic / Bac)
Coral I	Coral II	> Regência	
Psicologia da educação	Cognição Musical I	> Cognição Musical II	
Fundamentos da educação musical I	> Fundamentos da educação musical II	> Práticas pedagógicas I	> Práticas pedagógicas II
	> Fundamentos da educação musical III		
Didática	> Metodologia do ensino de música	> Prática de docência e ensino de música I	> Prática de docência e ensino de música II

Exemplos:

Laboratório de improvisação e criação é *pré-requisito* de Laboratório de criação musical I que é *pré-requisito* de Laboratório de criação musical II ou III ou IV ou V.

Mixagem e masterização (5º semestre) + Laboratório de arranjo musical (6º semestre) são *pré-requisitos* tanto para Laboratório de criação musical industrial quanto para Laboratório de criação de trilha sonora, que podem ser cursadas (uma ou as duas) no 7º ou 8º semestre.

PERIODIZAÇÃO: Licenciatura: 3.200 horas

1.350 h (núcleo comum) + 120 h (TCC) + 200 h (atividades complementares formativas) + 1.065 h (obrigatórias só da licenciatura) + 465 h (optativas)

Devem ser cumpridas ao menos 320 horas em atividades extensionistas, conforme o item ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO, neste PPC.

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
	1º semestre								
OA811	História da música ocidental I	45	45	0	0	0	0	45	
OA812	Percepção musical I	15	15	0	45	0	0	60	
OA813	Apreciação musical I	30	0	0	30	0	0	30	
OA814	Prática artística I	30	10	0	20	0	0	30	
OA815	Introdução aos estudos musicais de nível superior	30	0	30	0	0	0	30	
EM204	Didática	60	60	0	0	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	255	
	2º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA821	História da música ocidental II	45	45	0	0	0	0	45	
OA822	Percepção musical II	15	15	0	45	0	0	60	OA812 Percepção musical I
OA827	Laboratório de notação e editoração musical	0	0	0	30	0	0	30	
OA823	Apreciação musical II	30	0	0	30	0	0	30	
OA824	Prática artística II	30	10	0	20	0	0	30	
OA825	Música e cultura popular	30	30	0	0	0	0	30	
OA817	Laboratório de software de áudio	30	0	0	30	0	0	30	
ET084	Psicologia da educação	45	45	0	15	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	315	
	3º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA831	História da música ocidental III	45	45	0	0	0	0	45	
OA832	Percepção musical III	0	0	0	45	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA833	Apreciação musical III	30	0	0	30	0	0	30	
OA835	Contraponto I	45	45	0	0	0	0	45	OA822 Percepção musical II
OA834	Prática artística III	30	10	0	20	0	0	30	
OA882	Coral I	0	0	0	45	0	0	45	
OA839	Piano funcional I	30	0	15	15	0	0	30	
OA826	Fundamentos da educação musical I	30	30	0	0	0	0	30	
EP124	Política e planejamento da educação brasileira	60	60	0	0	0	0	60	
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	360	
	4º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA841	História da música ocidental IV	45	45	0	0	0	0	45	
OA842	Percepção musical IV	0	0	0	45	0	0	45	OA832 Percepção musical III
OA845	Harmonia I	45	45	0	0	0	0	45	

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
OA843	Apreciação musical IV	30	0	0	30	0	0	30	
OA844	Práticas Artísticas IV	30	15	0	15	0	0	30	
OA890	Coral II	0	0	0	45	0	0	45	
OA849	Piano funcional II	30	0	15	15	0	0	30	OA839 Piano funcional I
OA848	Fundamentos da educação musical II	30	30	0	0	0	0	30	
EP126	Organização do trabalho pedagógico na escola	60	60	0	0	60	0	120	
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	420	
	5º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA851	História da música brasileira I	45	0	45	0	0	0	45	
OA853	Apreciação musical V	30	0	0	30	0	0	30	
OA855	Harmonia II	45	45	0	0	0	0	45	OA845 Harmonia I
OA898	Prática artística V	30	15	0	15	0	0	30	
OA829	Análise musical I	45	45	0	0	0	0	45	
OA856	Fundamentos da educação musical III	30	30	0	0	0	0	30	OA826 Fundamentos da educação musical I
OA857	Práticas pedagógicas I	90	15	0	0	75	0	90	OA848 Fundamentos da educação musical II
ET171	Educação e direitos humanos	30	30	0	0	0	0	30	
EM282	Metodologia do ensino de música	60	60	0	0	0	0	60	EM204 Didática
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	405	
	6º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA861	História da música brasileira II	45	0	45	0	0	0	45	
OA862	Apreciação musical VI	30	0	0	30	0	0	30	
OA899	Prática artística VI	30	15	0	15	0	0	30	
OA865	Estética da música	30	30	0	0	0	0	30	OA841 História da música ocidental IV
OA863	Metodologia de pesquisa em licenciatura	30	30	0	0	0	0	30	OA815 Introdução aos estudos musicais de nível superior
OA867	Práticas pedagógicas II	90	0	0	0	90	0	90	OA890 Práticas pedagógicas I
ET170	Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade	30	30	0	0	0	0	30	
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	285	
	7º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA871	Músicas do mundo I	30	30	0	0	0	0	30	
OA873	Cognição musical I	30	30	0	0	0	0	30	ET084 Psicologia da educação
EM280	Prática de docência e ensino de música I	90	0	0	0	90	0	90	EM282 Metodologia do ensino de música
OA893	Trabalho de conclusão de curso Licenciatura I	0	0	0	0	0	60	60	OA863 Metodologia de pesquisa em licenciatura
	Horas no semestre	0	0	0	0	0	0	210	
	8º semestre	0	0	0	0	0	0		
OA886	Músicas do mundo II	30	30	0	0	0	0	30	
OA883	Regência aplicada à educação musical	0	0	0	45	0	0	45	OA882+OA890 Coral I e II
EM281	Prática de docência e ensino de música II	90	0	0	0	90	0	90	EM280 Prática de docência e ensino de música I

código	Disciplina	PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-requisitos
LIB038	Comunicação em língua brasileira de sinais LIBRAS	30	30	0	30	0	0	60	
OA895	Trabalho de conclusão de curso Licenciatura II	0	0	0	0	0	60	60	OA893 Trabalho de conclusão de curso Licenciatura I
	<i>Horas no semestre</i>	0	0	0	0	0	0	285	
2.535 h + 465 h optativas+ 200 h atividades formativas) = 3.200 h		1965	1125	150	735	405	120	2535	
		PD	Pres	EaD	LAB	ES	OR	Total	

EaD são parte das horas de PD (padrão)

Os discentes de licenciatura raramente cursam optativas que têm carga EaD.

As disciplinas obrigatórias a seguir têm carga horária total extensionista: OA882 Coral I: 45 horas; OA890 Coral II: 45 horas; OA898 Prática artística V: 30 horas; OA899 Prática artística VI: 30 horas.

As disciplinas optativas a seguir têm carga horária extensionista: OA860 História do rock: todas as 30 horas; OA881 História do jazz: todas as 30 horas; OA896 – Grupo de música contemporânea: 30 da 45 horas; OA897 Grupo de improvisação livre: 30 das 45 horas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS regularmente oferecidas para Licenciatura em Música:

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-req
OA828	Acústica para música	60	60	0	0	0	60	—
OA874	Análise da música na mídia	30	0	15	0	0	45	—
OA866	Análise musical II	45	0	0	0	0	45	OA829 Análise Musical I
OA818	Áudio básico	60	60	0	0	0	60	—
OA859	Contraponto II	45	0	0	0	0	45	OA835 Contraponto I
OA878	Contraponto III	30	0	0	0	0	30	OA859 Contraponto II
OA880	Música e inovação	30	0	0	0	0	30	—
OA858	Edição e gravação	15	0	45	0	0	60	OA828 Acústica para música
ET175	Tópicos Especiais em Fundamentos da Educação I	30	0	0	0	0	30	—
OA810	Grupo Musical I	0	0	30	0	0	30	—
OA820	Grupo Musical II	0	0	30	0	0	30	—
OA830	Grupo Musical III	0	0	30	0	0	30	—
OA870	Grupo Musical IV	0	0	30	0	0	30	—
OA800	História do rock	30	0	0	0	0	30	—
OA852	Instrumentação e orquestração	30	0	30	0	0	60	OA842 Percepção musical IV
OA875	Introdução à etnomusicologia	30	0	0	0	0	30	—
OA876	Laboratório de arranjo musical	60	0	0	0	0	60	OA855 Harmonia II
OA891	Laboratório de criação e construção de instrumentos musicais musicalizadores	45	0	0	0	0	45	—
OA846	Laboratório de criação musical I	15	0	30	0	0	45	OA836 Lab improvisação
OA850	Laboratório de criação musical II	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA877	Laboratório de criação musical III	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA879	Laboratório de criação musical IV	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA889	Laboratório de criação musical V	15	0	45	0	0	60	OA846 Lab criação musical I
OA836	Laboratório de improvisação e criação musical	15	0	30	0	0	45	—
OA801	Laboratório de prática vocal e instrumental I	0	0	30	0	0	30	—
OA802	Laboratório de prática vocal e instrumental II	0	0	30	0	0	30	—
OA803	Laboratório de prática vocal e instrumental III	0	0	30	0	0	30	—
OA804	Laboratório de prática vocal e instrumental IV	0	0	30	0	0	30	—
OA805	Laboratório de prática vocal e instrumental V	0	0	30	0	0	30	—
OA806	Laboratório de prática vocal e instrumental VI	0	0	30	0	0	30	—
OA807	Laboratório de prática vocal e instrumental VII	0	0	30	0	0	30	—

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	OR	Total	Pré-req
OA808	Laboratório de prática vocal e instrumental VIII	0	0	30	0	0	30	—
OA838	Laboratório de síntese sonora	0	0	30	0	0	30	—
OA888	Laboratório de criação musical industrial	15	0	45	0	0	60	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA887	Laboratório de criação de trilha sonora	15	0	45	0	0	60	OA868 Mixagem e masterização + OA876 Laboratório de arranjo musical
OA840	Música eletroacústica	30	0	0	0	0	30	OA841 História da Música IV
OA816	Música e movimento	0	0	30	0	0	30	—
OA885	Produção de eventos musicais I	15	0	15	0	0	30	—
OA8511	Tópicos especiais em história da música I	30	0	0	0	0	30	OA822 Percepção musical II
OA8521	Práticas pedagógicas para o ensino de instrumento musical	30	0	0	0	0	30	OA841 História da música ocidental IV
OA881	História do jazz	30	0	0	0	0	30	—
OA896	Grupo de música contemporânea	0	0	45	0	0	0	—
OA897	Grupo de improvisação livre	0	0	45	0	0	0	—

DISCIPLINAS OPTATIVAS DE OUTROS CURSOS (para Licenciatura em Música):

Código	Disciplina	PD	EaD	LAB	ES	CP	Total	Pré-req
OC135	Comunicação, Publicidade e Mercado	60	0	0	0	0	60	—
OC158	Produção Publicitária Sonora	15	0	15	0	0	30	OC002
OC097	História do Cinema	60	0	0	0	0	60	—
OC234	Mídias digitais	30	0	30	0	0	60	—
OC232	Fundamentos da Administração	30	0	0	0	0	30	—
OA364	Arte e imagens técnicas	10	0	30	0	5	45	—
OA311	Introdução à História da Arte	30	0	0	0	0	30	—
OA351	Introdução à História da Arte do Brasil	30	0	0	0	0	30	—

São oferecidas oito disciplinas, individuais ou em grupo, de Laboratório de Prática Instrumental, não importa o instrumento. Cada docente interessado abre as turmas e define os instrumentos. Quem desejar pode cursar [até oito semestres em instrumento](#).

PERFIL DE FORMAÇÃO DO LICENCIADO EM MÚSICA: 3.200 h sendo 465 optativas e 320 h extensionistas

1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre	5º semestre	6º semestre	7º semestre	8º semestre
História da música ocidental I 45 h	História da música ocidental II 45 h	História da música ocidental III 45 h	História da música ocidental IV 45 h	História da música brasileira I 45 h	História da música brasileira II 45 h	Músicas do mundo I 30 h	Músicas do mundo II 30 h
Prática artística I 30 h	Prática artística II 30 h	Prática artística III 30 h	Prática artística IV 30 h	Prática artística V 30 h (ext)	Prática artística VI 30 h (ext)	Cognição musical I 30 h	Cognição musical II 30 h
Apreciação musical I 30 h	Apreciação musical II 30 h	Apreciação musical III 30 h	Apreciação musical IV 30 h	Apreciação musical V 30 h	Apreciação musical VI 30 h	Obrigatórias de formação específica	* Tópicos Esp. Fundamentos educ. I 30 h
Percepção musical I 60 h	Percepção musical II 60 h	Percepção musical III 45 h	Percepção musical IV 45 h	Análise musical I 45 h	Estética da música 30 h	Núcleo comum obrigatório, formação básica	
Introdução aos estudos musicais de nível superior 30 h	Música e cultura popular 30 h	Contraponto I 45 h	Harmonia I 45 h	Harmonia II 45 h	Diversidade étnico-racial, gênero, sexualidade 30 h	LIBRAS 60 h	Atividades formativas 200 h ao longo do curso
Áudio básico 60 h	Laboratório de notação e editoração musical 30 h	Coral I 45 h (ext)	Coral II 45 h (ext)	Educação e direitos humanos 30 h	Metodologia de pesquisa em licenciatura 30 h	TCC Licenciatura I 60 h	TCC Licenciatura II 60 h
Grupo musical I a IV 30 h cada	Laboratório de software de áudio 30 h	Piano funcional I 30 h	Piano funcional II 30 h	Práticas pedagógicas I 90 h	Práticas pedagógicas II 90 h	> indica alguns dos pré-requisitos	Regência aplicada à educação musical 45 h
* Didática I 60 h	* Psicologia da Educação 60 h	* Política e Planejamento da Educação Brasileira 60 h	* Organização do Trabalho Pedagógico na Escola 120 h	* Metodologia do Ensino de Música 60 h	>>>>>	* Prática Docência Ensino de Música I 90 h	* Prática Docência Ensino de Música II 90 h
* Disciplinas da Educação	com fundo branco: optativas.	Fundamentos da educação musical I 30 h	Fundamentos da educação musical II 30 h	Fundamentos da educação musical III 30 h	Discentes GRR202x devem cursar também optativas no painel do bacharelado, com atividade extensionista.		
315 h	315 h	360 h	420 h	405 h	285 h	270 h	225 h

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso de Música do Setor de Artes Comunicação e Design da UFPR.

O Colegiado do Curso de Música, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

1. que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;
2. a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Música;
3. o disposto na Resolução no 95-A/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

§ 1º O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria.

§ 2º Entende-se por tutoria o método centrado no(a) estudante que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o(a) tutor(a) estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

- I. Acolher os(as) estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração;
- II. Orientar a trajetória do(a) estudante quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas;
- III. Informar aos estudantes, na ocasião da semana de recepção de calouros(as) ou quando necessário, sobre:
 1. A Resolução no 95-A/15 e a Instrução Normativa no 02/16 – PROGRAD/PRAE;
 2. O Projeto Pedagógico do Curso de Música;
 3. A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;
 4. O Manual Estudantil, disponível no site da PROGRAD;
 5. A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;
 6. A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
 7. O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como Centro Acadêmico e Empresa Jr.
- IV. Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos(as) estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- V. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário às instâncias competentes para as devidas providências.

Art. 3º A Comissão de Orientação Acadêmica – COA – será formada por docentes indicados pelo Colegiado do Curso de Música e terá vigência de dois anos.

§ 1º Somente participarão como tutoras e tutores docentes ocupantes de cargos efetivos dos cursos de graduação e de educação profissional.

§ 2º Cada docente poderá orientar em tutoria no máximo vinte estudantes do Curso simultaneamente.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica do Curso de Música, no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;

Indicar os/as docentes-tutores(as) e designá-los aos(às) estudantes incluídos(as) no POA;

Constituir equipes de orientação acadêmica, composta por servidores técnicos administrativos, docentes substitutos e estudantes dos Cursos de pós-graduação em Música.

Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada pelo tutor ou pelo estudante, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos/as estudantes;

Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;

Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;

Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria.

Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;

Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 5º O Colegiado do Curso de Música determina que cada discente participante do Programa de Orientação Acadêmica seja acompanhado, obrigatoriamente, pelo seu tutor ou pela Comissão de Orientação Acadêmica, no início e no final do semestre letivo e quando solicitar esse acompanhamento à Coordenação de Música.

§ 1º O atendimento em tutoria poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme preferência de estudante e tutor.

§ 2º O atendimento em tutoria poderá ser realizado em grupos de até três estudantes, sendo obrigatória a disponibilização de atendimentos individuais a quem assim preferir.

§ 3º Os registros de acompanhamento deverão ser individuais.

Art. 6º São atribuições do(a) Coordenador(a) do Curso de Música no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

- I. Cumprir os objetivos apresentados no Art. 2º;
- II. Disponibilizar aos(às) tutores(as), quando solicitado, o Relatório Dinâmico de Integralização dos(as) estudantes acompanhados(as);
- III. Listar, ao final de cada período letivo, quais estudantes que devem ser incluídos no POA, observados os critérios descritos no Art. 9º, §1º, e encaminhar a relação para a COA;
- IV. Encaminhar ao à COA, as solicitações de inclusão no POA dos/das estudantes que desejarem participar espontaneamente do Programa;
- V. Certificar os(as) tutores(as) para fins de progressão ou promoção funcional.

Art. 7º São atribuições da tutoria:

Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica, conforme o item V do Art. 8º

Orientar os(as) estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los(as) na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária dessa seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;

Elaborar plano de estudos em comum acordo com o(a) estudante e a coordenação, visando organizar a sua trajetória acadêmica;

Propor ações resolutivas para as dificuldades relatadas sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;

Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

Propiciar soluções que visem a melhoria do desempenho acadêmico por meio da integração ao curso e ao ambiente universitário, visando a redução dos índices de reprovação e de evasão;

Apresentar as possibilidades de participação dos(as) estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;

Sugerir aos(às) estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio pedagógico, psicológico, social e/ou de serviços de saúde;

Dialogar com a coordenação para adequar a tutoria às especificidades do curso;

Documentar, por meio de registro individual (ANEXO A), as reuniões e ações desenvolvidas com os(as) estudantes acompanhados(as);

Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando as normativas internas da UFPR e as leis vigentes;

Apresentar à COA o relatório de participação dos(as) tutorados(as) nas atividades realizadas (ANEXO B), ao final de cada período letivo.

Art. 8º São atribuições do(a) estudante participante do programa:

Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

Cumprir o Plano de Estudos elaborado;

Procurar a tutoria em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

Apresentar semestralmente o histórico escolar e de integralização, e demais documentos necessários para o acompanhamento acadêmico, conforme solicitado pelo(a) tutor(a);

Fornecer subsídios à tutoria para o preenchimento dos registros e relatórios de orientação acadêmica;

Solicitar à COA a substituição do(a) tutor(a), mediante apresentação de justificativa, quando necessário;

Art. 9º Todos os(as) estudantes regulares com registro acadêmico no Curso de Música poderão participar do Programa de Orientação Acadêmica.

§1º Deverão ser obrigatoriamente convidados(as) a participar do POA, estudantes que apresentarem ao menos uma das seguintes situações:

I. Reprovação mais cancelamento em três ou mais disciplinas no semestre anterior.

II. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias de semestres já vencidos.

III. Três reprovações na mesma disciplina.

IV. Reprovação por frequência em três ou mais disciplinas no semestre anterior.

V. Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o(a) estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.

VI. Risco de ultrapassar o prazo de periodização máxima recomendada para integralização do curso.

§ 2º O convite à participação no POA deverá ser feito aos(às) estudantes via meios institucionais, não públicos, preferencialmente por e-mail @ufpr.

§ 3º Além do previsto no parágrafo primeiro, a qualquer instante, o(a) estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica, mediante solicitação à coordenação de curso.

Art. 10 O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados(as) pelo POA deverá respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§1º Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO C).

§2º Estudantes com 16 a 18 anos incompletos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO D).

§3º Tutores(as) deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO E).

Art. 11 Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.

Art. 12 O presente regulamento será periodicamente revisado para atender a adaptações necessárias ao curso, ao corpo discente e às instruções normativas da PROGRAD/PRAE, às demais normativas internas e às leis vigentes.

Art. 13 O presente regulamento e as instruções aos/às estudantes sobre como ingressar no POA devem ser disponibilizados na página eletrônica do curso.

Art. 14 O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 Os casos omissos a esta regulamentação serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Orientação Acadêmica e, em caso de recurso, pelo Colegiado do Curso de Música.

ANEXO A**REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

Estudante: GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação)

Encaminhamentos para unidades da UFPR:

(PRAE, SIPAD, Casa 4, projetos de extensão, etc.)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO B
RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (ano/semestre): _____

Nome do(a) tutor(a) responsável: _____

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:

Estudantes participantes do POA no período:

Assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO C**TERMO DE ACEITE E SIGILO****(Estudante)**

Eu, _____, matrícula na UFPR (GRR _____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica -POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, _____

Assinar digitalmente via Processo no SEI.

ANEXO D**TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO****(Estudantes com 16 a 18 anos incompletos e seus responsáveis)**

Eu, _____, responsável pelo(a) estudante _____ matrícula na UFPR (GRR/TRR _____), fui informado(a) sobre o convite a ele(a) feito para participar do Programa de Orientação Acadêmica (POA), e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Estou ciente de que a sua participação no POA tem como objetivo promover o acompanhamento das suas necessidades de aprendizado por seus professores.

Estou ciente de que o POA funciona por meio de tutoria entre professores(as) e estudantes, a qual pode ocorrer de modo individual ou em grupos.

Estou ciente de que serão realizados registros da sua participação no POA, para fim exclusivo de acompanhamento da sua trajetória no curso.

Tais registros são de acesso restrito ao(à) tutor(a) e eu poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo. Eu entendi que sou livre para solicitar a interrupção da sua participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que posso solicitar esclarecimentos sobre o POA, a qualquer tempo, diretamente ao(à) tutor(a) designado(a) _____, por meio do e-mail _____, ou à coordenação do curso, por meio do telefone _____ e/ou do e-mail _____.

Autorizo a participação do(a) adolescente sob minha responsabilidade no Programa de Orientação Acadêmica.

_____, _____
(cidade) (data)

Assinatura do(a) Responsável pelo(a) estudante(a)

Assinatura do(a) estudante(entre 16 e 18 anos incompletos)

ANEXO E**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO****Tutor(a)**

Eu, _____, matrícula UFPR nº _____ Tutor(a) do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Música (_____/_____) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do(a) estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do(a) estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o(a) estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o(a) estudante deverá ser comunicado(a) do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros(as) tutores ou colegas as informações pessoais dos(as) estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro(a) docente;
6. A fornecer ao(à) estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele(a) fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Assinar digitalmente via Processo no SEI

ANEXO II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente do curso.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante do Curso de Licenciatura em Música deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4.º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2.º - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3.º - As atividades formativas complementares do Curso de Licenciatura em Música da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 4.º - As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5.º - As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 200 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6.º - As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7.º - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

- a) a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- b) o total de horas dedicadas à atividade;
- c) a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8.º - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro anexo.

Art. 9.º - Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
- b) providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade (s) extracurriculares.

§1º - Na documentação (declaração, certificado e/ou histórico escolar) que comprove a participação em cada curso ou atividade deverão constar necessariamente.

1. Nome completo do discente
2. Curso, congresso ou outra atividade
3. Período de realização da atividade e carga horária total
4. Instituição/pessoa física que forneceu o certificado e/ou histórico escolar

Art. 10. - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na Coordenação do Curso,

devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.

Art. 11. - Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, no entanto a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, três atividades, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na seguinte tabela, que faz referência ao disposto no Art. 8º deste documento:

ATIVIDADES	CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA EM CASO DE NÃO CONSTAR NO CERTIFICADO	PROPORÇÃO LIMITE
Disciplinas oferecidas por instituições de Ensino Superior – reconhecidas como tal – relacionadas a algum aspecto da formação musical do aluno		
Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, realizados em instituições de Ensino Superior	Número de dias do congresso multiplicado por 6 (limitado a 30 horas por evento).	
Atividades de extensão realizadas no âmbito do DeArtes		
Atividades de extensão realizadas fora do âmbito do DeArtes		
Atividades de monitoria		
Atividades de iniciação científica		
Atividades de representação acadêmica		
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFPR		
Aula de idiomas estrangeiros		60
Estágios não obrigatórios		
Aulas de execução instrumental, ministradas por profissional com capacidade musical reconhecida		
Participação como voluntários em estudos desenvolvidos por grupos de pesquisa dos professores do DeArtes		

Art. 12. - O Colegiado indicará dois docentes para compor a comissão que analisa essa documentação.

ANEXO III

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Capítulo I – DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Música do Setor de Artes, Comunicação e Design da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Música, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso. A realização dos Estágios do Curso de Música - Licenciatura da Universidade Federal do Paraná é vinculada às disciplinas de Organização do trabalho pedagógico na escola, Metodologia do ensino de música, Práticas Pedagógicas I e II, Prática de Docência em Ensino de Música I e II, e é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação. O Estágio é entendido como eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização e buscando contemplar a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, assegurando o seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento e visam ampliar as situações profissionais docentes ao aluno do Curso de Música - Licenciatura, segundo a legislação vigente.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Música, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Os Estágios do Curso de Licenciatura em Música têm os seguintes objetivos específicos:

1. Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação básica.
2. Permitir a observação e a interlocução com a realidade educacional em diferentes situações e espaços físicos da educação infantil e de espaços educacional extraescolares.
3. Favorecer a iniciação ao mercado de trabalho e a intervenção profissional.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO – COE

Art. 6º A COE do Curso de Música será composta pelo Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Música e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no “Plano de Atividades do Estágio”, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V – DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Música e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Licenciado em Música.

Art. 9º A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semidireta, conforme discriminado nas ementas das disciplinas com carga horária de estágio. Conforme a regulamentação da UFPR, a orientação semidireta prevê acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

§ 1º A forma de orientação a ser adotada deverá ser definida no regulamento de estágio a ser homologado pelo colegiado do curso e detalhada no plano de estágio do professor orientador, de modo a salvaguardar a especificidade do curso em cada situação de estágio.

§ 2º Para o caso dos estágios não obrigatórios será adotada a modalidade de orientação indireta.

Art. 10 A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11 A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12 São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13 São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14 São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o “Plano de Atividades de Estágio” em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no “Termo de Compromisso de Estágio”.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Música
6. Elaborar relatório de estágio ao final de cada disciplina ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15 O aluno do Curso de Licenciatura em Música deverá realizar estágio obrigatório com carga horária total de 405 horas mediante matrícula nas disciplinas obrigatórias de sua habilitação, para fins de integralização curricular.

Art. 16 As disciplinas de Estágio deverão ser realizadas conforme a periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 17 Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 18 O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina correspondente.

Art. 19 No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20 Para avaliação final e aprovação nas disciplinas, o aluno fará um relatório de estágio e uma apresentação ao(s) docente(s) responsável(veis).

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.

Art. 21 Para fins de validação de frequência nas disciplinas, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII – DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22 A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Música poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23 Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Música inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
- b) Ter cursado 80% (oitenta por cento) das disciplinas previstas nos 4 (quatro) semestres iniciais do curso, com aprovação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e II para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24 Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Música deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do “Termo de Compromisso de Estágio” e do “Plano de Atividades de Estágio” devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no “Plano de Atividades de Estágio”.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Música para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25 A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26 O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 27 Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Música, obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29 Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Música.

ANEXO IV

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE MÚSICA **BACHARELADO E LICENCIATURA**

O presente documento dispõe sobre o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação em música do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso decorre e dá prosseguimento à disciplina de Metodologia de Pesquisa, cursada como pré-requisito, sendo a aprovação em TCC II requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação em bacharelado e licenciatura em música.

Artigo 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Reunir, em uma só tarefa acadêmica, projeto, elaboração e apresentação formal de um trabalho de pesquisa que reflita o percurso do discente durante o curso de graduação, visando a aperfeiçoar sua capacidade investigativa, metodológica e criativa.
2. Seguir e atender aos pressupostos gerais da metodologia científica quanto ao domínio das técnicas de investigação bibliográfica, documental e de pesquisa de campo que se apliquem e ao domínio da redação acadêmica.
3. Sujeitar-se à avaliação colegiada mediante banca examinadora que observará os conhecimentos teóricos e práticos do discente em um contexto musical quanto a criação, produção, educação, prática, tecnologia e musicologia.
4. Incentivar a produção de referenciais práticos, teóricos e críticos em música.
5. Promover a excelência da pesquisa em música na graduação, em benefício e perspectiva das pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação em música nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido ao longo de dois semestres, por intermédio das disciplinas TCC I e TCC II.

1. As disciplinas TCC I e TCC II serão oferecidas em todos os semestres.
2. O colegiado de professores aprovará, a cada semestre, o cronograma das atividades dessas duas disciplinas.
3. TCC I e TCC II não possibilitam exames de adiantamento nem aproveitamento.
4. A pesquisa deverá ser realizada individualmente pelo discente com supervisão contínua do docente orientador.

Artigo 4º. Estarão aptos a se matricular em TCC I os discentes que tenham sido aprovados na disciplina de Metodologia de Pesquisa e que estiverem regularmente periodizados no sétimo semestre do curso ou semestres posteriores.

1. A aprovação em Metodologia de Pesquisa é condicionada à apresentação de projeto de pesquisa que atenda rigorosamente às normas, formatação e modelo exigidos.
2. Projetos aprovados serão encaminhados aos pretendidos orientadores para início dos trabalhos conjuntos.
3. Discentes fora da periodização normal, mas já aprovados em Metodologia de Pesquisa, deverão encaminhar seus projetos à coordenação do TCC para reavaliação e formal encaminhamento ao desejado orientador, observando data-limite fixada no calendário do TCC.
4. Discentes com direito à permanência, em busca de uma segunda habilitação, deverão apresentar um segundo TCC e cursar a disciplina preparatória ao TCC daquela habilitação.
5. Após a matrícula em turma de TCC I do desejado orientador, é necessário que professor e aluno preencham e assinem o Termo de Orientação, sendo este encaminhado à coordenação do TCC, observando-se data limite fixada em calendário específico.

6. As bancas de TCC serão constituídas pelo docente orientador e dois avaliadores convidados, preferencialmente do corpo docente de música deste departamento, podendo um dos avaliadores ser discente do Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de doutoramento.

7. As bancas deverão ser realizadas presencialmente, de acordo com calendário específico, sendo feitas remotamente apenas em casos excepcionais.

Artigo 5º. Sobre TCC I:

1. O relatório de TCC I deverá indicar suficiente adiantamento na pesquisa, com pelo menos 60% da quantidade de palavras aqui prevista e com resultados substanciais.

2. A nota de TCC I será atribuída pelo orientador em acordo com os avaliadores convidados e lançada no sistema acadêmico dentro do prazo previsto, dispensando-se ata ou qualquer outro documento ou procedimento.

3. A aprovação em TCC I é pré-requisito para a matrícula em TCC II.

Artigo 6º. Sobre TCC II:

1. O discente deve se matricular na turma de TCC II do seu respectivo orientador para dar prosseguimento à pesquisa.

2. A conclusão da disciplina TCC II depende da aprovação do discente em exame de defesa pública perante a banca examinadora anteriormente já formada, ou com eventuais alterações previamente comunicadas à coordenação do TCC.

3. A nota obtida no exame de defesa será formalizada mediante o documento Ata de Defesa - Declaração de Banca de TCC emitido em quatro vias (para discente, orientador e os dois avaliadores), sendo a via do discente destinada à digitalização e inserção na versão PDF final do trabalho, logo depois da página de rosto; demais vias servindo para orientador e banca comprovarem suas participações.

CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS

Artigo 7º. Cabe ao colegiado de professores dos cursos de música deste departamento designar dois docentes para coordenarem o TCC, sendo estes substituídos quando necessário.

Artigo 8º. Caso seja necessário, e em acordo com o docente orientador, o discente poderá valer-se de um docente coorientador. Da mesma forma, o discente poderá se valer de um consultor, mas sem lhe atribuir qualquer direito ou função.

1. É permitida a troca de orientador, desde que comunicada previamente aos coordenadores do TCC com antecedência, bem justificada e com a concordância das partes.

2. É permitida a mudança de tema/problema de pesquisa, desde que feita em comum acordo com o orientador e até o final do primeiro bimestre da disciplina de TCC I.

Artigo 9º. Compete ao Colegiado do Curso de Música, em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente para deliberar sobre questões relativas às disciplinas de TCC I e II.

2. Aprovar, no início de cada semestre letivo, o calendário geral do TCC.

3. Homologar, no início de cada semestre letivo, a distribuição das orientações.

4. Resolver e emitir parecer sobre os casos não previstos neste regulamento.

5. Aprovar alterações/ajustes neste regulamento.

Artigo 10. Compete à Coordenação do TCC:

1. Manter este regulamento atualizado.

2. Manter a página eletrônica do TCC Música atualizada, ali disponibilizando as normas técnicas e os padrões gráficos exigidos.

3. Elaborar calendários e planilhas gerais.

4. Manter atualizada e divulgar a lista de possíveis avaliadores discentes do Programa de Pós-Graduação em Música, em nível de doutoramento.

5. Montar cronogramas de bancas com base nas informações de disponibilidades de dia/horário dos envolvidos.

6. Coletar e enviar ao sistema bibliotecas os trabalhos finais autorizados para publicação.

Artigo 11. Compete ao docente orientador:

1. Orientar no máximo quatro pesquisas de TCC por semestre, salvo manifeste interesse e disponibilidade em orientar quantidade maior.
2. Em TCC I, preencher e assinar o termo de orientação e encaminhá-lo à coordenação do TCC.
3. Orientar e acompanhar o discente nas diversas etapas da pesquisa, auxiliando-o na forma e no conteúdo da pesquisa, com observância do que lhe foi ensinado/recomendado na disciplina de Metodologia de Pesquisa.
4. Decidir, conjuntamente com o discente, os nomes dos avaliadores convidados.
5. Manter a coordenação do TCC informada quanto à composição das bancas examinadoras.
6. Enviar relatórios de pesquisa aos membros avaliadores somente depois de passarem por cuidadosa revisão conjuntamente com o discente.
7. Em casos excepcionais, agendar alguma banca, dentro ou fora do período previsto.
8. Preparar a Ata de Defesa - Declaração de Banca de TCC com a devida antecedência.
9. Indicar, na ata de defesa, se recomenda a divulgação do trabalho no sistema bibliotecas.
10. Lançar notas no sistema com atenção às datas-limite definidas pela universidade.

Artigo 12. Compete ao discente:

1. Ter plena ciência deste regulamento.
2. Em TCC I, preencher e assinar o termo de orientação e encaminhá-lo à coordenação do TCC.
3. Promover e participar da maior quantidade possível de encontros de orientação, presenciais ou remotos, ao longo do tempo disponível para a pesquisa.
4. Considerar e aplicar todos os ensinamentos, preceitos teóricos e normas técnicas aprendidos na disciplina de Metodologia de Pesquisa.
5. Observar as datas-limite e procedimentos dispostos nos calendários do TCC.
6. Enviar relatórios aos avaliadores convidados somente depois de o texto ter sido visto e aprovado pelo orientador.
7. Realizar as correções e adequações indicadas pelo orientador e banca avaliadora.
8. Buscar ajuda externa para redigir ou revisar textos caso necessite, garantindo que orientador e avaliadores recebam material digno de ser lido e, eventualmente, publicado.
9. Preparar a Ata de Defesa - Declaração de Banca de TCC com a devida antecedência.
10. Enviar versão final, em formato PDF, à coordenação do TCC quando a pesquisa for recomendada para publicação em TCC II.

Artigo 13. Compete e faculta aos avaliadores convidados:

1. Estar cientes deste regulamento e dos padrões formais que os relatórios devem seguir.
2. Analisar relatórios de pesquisa de TCC I e II e entregar cópias aos discentes com as devidas anotações.
3. Fazer comentários verbais e arguir o discente por ocasião das bancas.
4. Participar e opinar na definição de notas finais.
5. Assinar a Ata de Defesa - Declaração de Banca de TCC.

Artigo 14. Compete à secretaria do curso de música auxiliar na emissão da Ata de Defesa - Declaração de Banca de TCC, caso seja solicitado.

CAPÍTULO IV - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 15. Da apresentação oral e defesa do trabalho em TCC I e II:

1. A defesa pública, oral e presencial do TCC deverá acontecer nas instalações do Departamento de Artes da Universidade Federal do Paraná.
2. O discente terá 20 minutos para sua exposição; orientador e avaliadores terão, cada um, dez minutos para observações e arguições; estes mesmos períodos de tempo se aplicando a bancas excepcionalmente realizadas remotamente.

3. As notas concedidas devem considerar objetivamente o que é apresentado oralmente e em texto, independentemente de ajustes ou aperfeiçoamentos futuros.

4. Trabalhos baseado em criação, produção ou prática musical, terão forma de memorial que inclua reflexões técnicas e estéticas acerca de todo o processo criativo e o problema de pesquisa será solucionado a partir da observância dos parâmetros/limites composicionais/criativos propostos.

Artigo 16. Critérios de avaliação:

1. Compatibilidade entre a pesquisa apresentada e a natureza do curso.
2. Clara definição de problema prático ou conceitual.
3. Coerência e nível aceitável de aprofundamento teórico.
4. Pertinência e adequação das referências teóricas.
5. Perfeita adequação e aplicação do método.
6. Adequação à forma gráfica exigida.
7. Clareza na redação e correção gramatical.
8. Domínio do assunto e objetividade na apresentação oral da pesquisa.

Artigo 17. Orientador e avaliadores convidados tomarão por base os seguintes parâmetros para conceder notas de acordo com a qualidade do que lhes é apresentado:

1. Trabalho excelente (90 a 100)
2. Trabalho muito bom (80 a 89)
3. Trabalho bom (60 a 79)
4. Trabalho razoável (50 a 59)
5. Trabalho inadequado (zero a 49)

Artigo 18. Das notas finais:

1. Caso se conclua que os resultados parciais da pesquisa e o desempenho do discente ao longo do semestre sejam insuficientes, facultará ao orientador reprovar o discente com nota de zero a 49 antes mesmo de este ser avaliado em banca.
2. A nota mínima para aprovação em TCC I e II é 50; não se aplicando exame final.
3. Orientador e banca avaliadora são soberanos quanto a suas decisões e notas, não cabendo recurso por parte do discente.
4. A constatação de plágio, no todo ou em parte, acarretará reprovação do discente.

CAPÍTULO V - RELATÓRIOS FINAIS

Artigo 19. Relatório final de pesquisa de natureza investigativa deverá conter no mínimo 12.000 palavras, descontados os elementos pré e pós-textuais. Relatório de pesquisa em forma de memorial descritivo deverá conter no mínimo 10.000 palavras.

Artigo 20. Caso a pesquisa implique em criação/produção de música, audiovisual ou *software*, o discente deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito ou fornecer *link* de acesso remoto.

Artigo 21. Texto final de pesquisa recomendada para divulgação deve ser enviada à coordenação do TCC para encaminhamento ao setor de bibliotecas desta universidade dentro do prazo de duas semanas depois do exame de defesa.

CAPÍTULO VI - DIREITOS AUTORAIS

Artigo 22. São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do docente orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC devem respeitar as normativas da UFPR.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23. Situações não previstas neste regulamento serão discutidas e decididas pelo colegiado de professores. Questões disciplinares que fujam da alçada do colegiado dos cursos de música serão encaminhadas inicialmente à chefia departamental e subsequentemente às instâncias imediatamente superiores e competentes.

Parágrafo único. O presente regulamento entrará em vigor nesta data de sua homologação pelo Colegiado de Música, sendo revogadas as versões anteriores.

ANEXO V

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

DA CARGA HORÁRIA

A carga horária necessária para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) deve totalizar, no mínimo, 320 horas para a Licenciatura em Música e 242 horas para o Bacharelado em Música, e para além desta carga horária, os estudantes poderão pontuar o excedente como Atividades Formativas Complementares, conforme o regulamento vigente, não podendo ocorrer bipontuação de qualquer atividade. As atividades de extensão previstas no regulamento das atividades formativas terão de ser apresentadas pelo discente ou para contabilização para atividade formativa ou para contabilização como ACE.

São 180 horas extensionistas em disciplinas ACE II obrigatórias e 90 horas em disciplinas ACE II optativas, totalizando 270 horas, acima das 242 horas obrigatórias (10% do da CHT).

ACE II - Disciplinas existentes cuja totalidade da carga será destinada à atuação em extensão:**OA882 - CORAL I**

Disciplina obrigatória com carga horária de 45 horas em extensão, ofertada no 3º semestre do curso, vinculada a projeto de extensão do DeArtes.

Ementa: Noções básicas de técnicas e expressão vocal. Desenvolvimento da voz cantada e da personalidade vocal. Canto em grupo. Improvisação vocal, incluindo alunos do curso e público externo.

OA890 - CORAL II

Disciplina obrigatória com carga horária de 45 horas em extensão, ofertada no 4º semestre do curso, vinculada a projeto de extensão do DeArtes.

Ementa: Noções básicas de técnicas e expressão vocal. Desenvolvimento da voz cantada e da personalidade vocal. Canto em grupo. Improvisação vocal, incluindo alunos do curso e público externo.

OA898 - PRÁTICA ARTÍSTICA V

Disciplina obrigatória com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 5º semestre do curso. Vinculada ao projeto de extensão PEMIM.

Ementa: Prática artística envolvendo atividades de apreciação, preparação e execução musical de grupos vocais, instrumentais ou solistas, realizadas interna ou externamente à UFPR com a presença de público externo.

OA899 - PRÁTICA ARTÍSTICA VI

Disciplina obrigatória com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 6º semestre do curso. Vinculada ao projeto de extensão PEMIM.

Ementa: Prática artística envolvendo atividades de apreciação, preparação e execução musical de grupos vocais, instrumentais ou solistas, realizadas interna ou externamente à UFPR com a presença de público externo.

OA800 - HISTÓRIA DO ROCK

Disciplina optativa com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 7º semestre do curso. Vinculada ao projeto de extensão Musicologia dos Séculos XX e XXI.

Ementa: Introdução ao estudo do rock nos aspectos histórico, social e musical, com apreciação e análise de obras representativas do gênero. Oferecida ao público interno e externo.

ACE II - Novas disciplinas com a totalidade da carga destinada à atuação em extensão, que serão incorporadas aos currículos 2019, 2020 e 2023.**OA881 - HISTÓRIA DO JAZZ**

Disciplina optativa com carga horária de 30 horas em extensão, ofertada no 6º semestre do curso. Vinculada a projeto de extensão Musicologia dos Séculos XX e XXI.

Ementa: Introdução ao estudo do jazz nos aspectos histórico, social e musical, com apreciação e análise de obras representativas do gênero. Oferecida ao público interno e externo.

OA896 - GRUPO DE MÚSICA CONTEMPORÂNEA

Disciplina optativa com carga horária de 45 horas em extensão, vinculada a projeto de extensão do DeArtes.

Ementa: Prática de conjunto musical voltada a repertórios de música contemporânea, e à pesquisa de processos composicionais e performáticos, individuais, colaborativos e interativos.. Oferecida ao público interno e externo.

OA897 - GRUPO DE IMPROVISACÃO LIVRE

Disciplina optativa com carga horária de 45 horas em extensão, vinculada a projeto de extensão do DeArtes.

Ementa: Prática de conjunto musical dedicada à exploração/criação de técnicas e estratégias de performance de música improvisada, livre e idiomática. Oferecida ao público interno e externo.

COMISSÃO DE CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DO CURSO DE MÚSICA

A implantação da creditação das ACE III, IV e V implica na criação de uma comissão de creditação das atividades extensionistas do curso de música formada por um docente do curso indicado pelo Colegiado, o técnico administrativo na função de secretário do curso e um técnico administrativo (se houver) que atenda às atividades extensionistas do departamento.

Para não haver bipontuação, essa comissão será também responsável pela avaliação e lançamento das Atividades formativas.

DOS PRAZOS E DA CREDITAÇÃO

A participação em ACE III, IV e V é independente de periodização, desde que sua integralização ocorra dentro do prazo estabelecido para a integralização do Curso de Música. Caberá a cada discente, a partir do 5º semestre do curso, elaborar semestralmente um relatório das atividades extensionistas, conforme o formulário digital Creditação de ACE, inserindo os devidos links dos documentos comprobatórios, em arquivo Excel e PDF, para ser enviado digitalmente à coordenação do Curso, para análise e validação pela CATEX | Mus - Comissão de creditação das atividades extensionistas do Curso de Música - conforme o calendário específico publicado no site do curso. O processo de validação das ACE ocorrerá a cada semestre conforme o seguinte cronograma permanente:

Semana letiva	Atividade	Procedimentos
6ª e 7ª	Abertura, pelo discente, da solicitação de creditação de extensão	Preenchimento da planilha, geração do PDF com links. Envio da solicitação e dos arquivos.
8ª e 9ª	Análise das solicitações pela CATEX Mus	Atividade interna da comissão.
10ª	Divulgação dos resultados	Publicação de resultados no site do curso
11ª	Abertura de processos de complementação	Reenvio de links de documentos e/ou recursos
12ª	Divulgação da análise de recursos	Publicação de resultados no site do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nesta regulamentação serão apreciados pela CATEX, cabendo recurso ao colegiado do curso de Música.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- Atuação como palestrante, instrutor em cursos e eventos em área relacionada à Música, em Cursos de Extensão, na UFPR ou em outras IFES.
- Participação no desenvolvimento de material instrucional e/ou tutorial na área de Música e afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.
- Participação em programas/projetos de extensão registrados e certificados pela PROEC-UFPR.
- Participação na comissão organizadora/monitoria de seminários, congressos, exposições e eventos afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.
- Participação em cursos, seminários, congressos, concertos e eventos afins, em atividade de Extensão na UFPR ou em outras IFES.

Com apresentação de documentação do responsável pela atividade detalhando o local, atividade, período e o total de horas dedicados pelo discente.